

DAS MOTIVAÇÕES AO CRIME: UMA REVISÃO DE LITERATURA ACERCA DO FEMINICÍDIO

Wilton Pedro Almeida Santos¹, Letícia Rocha Santos², Lucas Feitosa de Souza³, Claudiene Santos⁴

Universidade Federal de Sergipe, wilton.pedro@live.com¹, Universidade Tiradentes, leticia.rocha.aju@gmail.com², Universidade Federal de Sergipe, lucas23.ufs@gmail.com³, Professora Adjunta IV Universidade Federal de Sergipe, claudienesan@gmail.com⁴

Resumo

Trata-se de uma revisão bibliográfica sobre as publicações científicas acerca do feminicídio, a partir de 2000 até 2016. Foram consultadas as bases de dados Portal de Periódicos/CAPES e PubMed, Scielo.org e Scielo.br. Foram utilizados os descritores: “Feminicídio”, “Feminicídio no Brasil” e “Femicídio”. As publicações encontradas apontam predominância nas áreas do Direito, Saúde Coletiva e Estudos Culturais. Observa-se a grande presença de discursos de motivações para o crime que utilizam a defesa da honra, o uso indiscriminado ou recreativo de álcool e outras drogas e ciúmes, como justificativas para o fato. As narrativas de violências de gênero evidenciam o patriarcado, como alicerce social, que possibilitam e legitimam esse tipo de violência e, destacam a vulnerabilização social enfrentada pelas mulheres. Os dados quantitativos revelam aumento no número de notificações de violência contra a mulher e feminicídios. Entretanto, os/as autores/as não discutem se esse aumento se deve à redução de subnotificações ou ao real aumento de casos. A atenção a esses resultados proporciona a maior compreensão do fenômeno da violência de gênero que culmina em morte, em diversos contextos e, pode indicar caminhos para ampliar a efetividade das medidas que visam reduzir esses indicadores.

Palavras-chave: Feminicídio. Violência de Gênero. Revisão.

Introdução

O crime de feminicídio é o ponto final de uma série de violências de gênero que a mulher pode sofrer durante sua vida. Os crimes que caracterizam tal qualificadora reportam, no campo simbólico, à destruição da identidade da vítima e de sua condição de mulher. As linhas de diferenciação das expressões “feminicídio” e “femicídio” ainda são muito tênues e, em grande parte da literatura revisada, observa-se o uso dos dois vocábulos indistintamente, sem se preocupar com diferenciações. No entanto, na linguagem atribuída ao campo jurídico, o femicídio ganha caráter apenas de morte de uma pessoa de sexo feminino, não provocada por razões de gênero. O que contrasta de forma marcante com o sentido inicial da adaptação da expressão inglesa “*femicide*”, atribuída a Diana Russel, que a teria utilizado pela primeira vez em 1976, durante um depoimento perante o Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, em Bruxelas, caracterizando-o como crime motivado contra as mulheres pelo simples fato de sê-las (PASINATO, 2011). O termo feminicídio, portanto, vem mais da adaptação do termo inglês “*femicide*” para o vocábulo latino, ainda muito traduzido como “femicídio”. Trata-se, portanto, de um critério etimológico: *feminiscidum*, do latim (fémina= mulher; caeso, caesum= matar), o qual se faz incompleto semanticamente quando escrito “femicídio”. Tendo, então, a expressão “feminicídio” passado a

dominar os vocábulos utilizados por autores/as, pela área jurídica e pelo público brasileiro.

Este trabalho tem como objetivo analisar as produções científicas sobre feminicídio/femicídio, em quatro grandes bases de dados a fim de identificar como esse fenômeno é descrito, sob quais perspectivas é observado e quais as intervenções efetivadas e sugeridas.

Metodologia

Foi realizado um estudo de revisão integrativa com abordagem descritiva e, para a sistematização, os seguintes passos: delimitação do tema e problema de pesquisa; busca dos artigos; definições das informações que seriam analisadas; descrição dos resultados e discussão dos achados (WEBSTER; WATSON, 2002).

Os artigos categorizados foram oriundos das bases de dados “Periódicos/CAPES”, “Pubmed”, “Scielo.org” e “Scielo.br”, utilizando o acesso universal às bases, entre janeiro e abril de 2017. Não foi utilizado limite cronológico anterógrado ou retrógrado, obtendo assim o total de publicações das bases de dados, as quais se iniciaram no ano de 2000.

Trata-se de um total de 1357 publicações, entre artigos, editoriais, dissertações, capítulo de livros, publicações de anais de congressos e monografias. As bases oferecem listas de publicações solicitadas pelo ano, pelo/a autor/a, pela fonte e por palavras-chave. Optou-se por selecionar o material bibliográfico a partir das palavras-chave relacionadas à temática aqui investigada.

Escolhemos as palavras-chave “Feminicídio”, “Feminicídio no Brasil” e “Femicídio”, em português em todas as plataformas e em inglês na plataforma “Pubmed” para obtermos os artigos e outras publicações acerca do tema. Observou-se a necessidade de uma revisão da literatura pormenorizada, com o desafio de mapear e discutir as produções sobre feminicídio, seus destaques e evoluções, de acordo com épocas e lugares diferentes e as metodologias que esses trabalhos foram e têm sido produzidos. Consideramos, como critério de inclusão, as produções disponíveis na íntegra, de forma *online* e gratuita, com resumos completos e, como critério de exclusão, artigos não referentes à temática proposta. Após a aplicação dos critérios, precedida pela leitura dos títulos e resumos, apreendemos 193 publicações, que foram lidas e analisadas na íntegra.

Resultados e Discussão

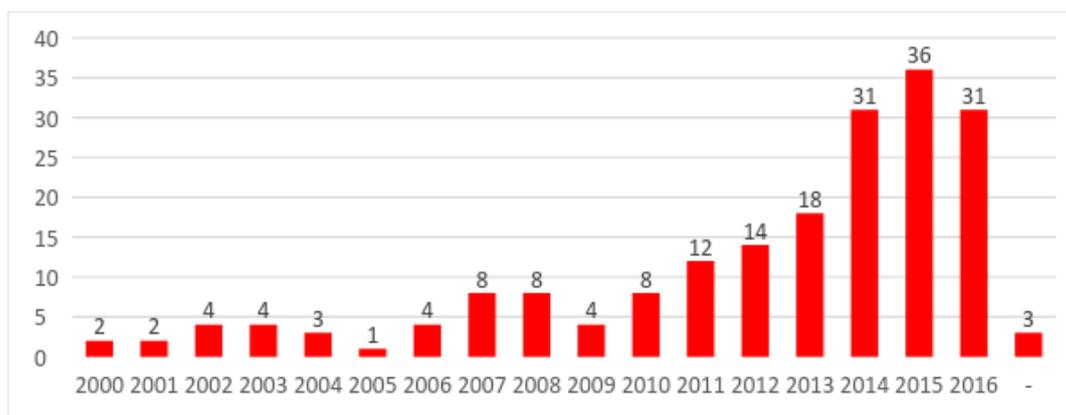
Ao realizar uma análise pormenorizada da origem das publicações, verificou-se que a grande maioria das publicações com os descritores supracitados foram produzidas no Brasil e em países da América Latina, e na forma de artigos, em sua maioria.

Nas publicações encontradas, especialmente na grande área das ciências humanas, o

feminicídio é tido como fenômeno decorrente do patriarcado e, nas narrativas midiáticas, carrega estereótipos de gênero relativos tanto ao autor do fato quanto da pessoa agredida. Além disso, mesmo em publicações que não são da área do Direito, como nas Ciências da Saúde, há recorrente análise da pertinência de legislação específica (tipificação do feminicídio) e sua efetividade na categorização do crime e na reversão dos índices de violência contra as mulheres. As produções científicas sobre esse tema evidenciam que os estudos são feitos à medida que casos concretos ganham notoriedade, principalmente no México, Colômbia e Chile (Y DOS RÍOS, 2009), principalmente depois de 2010, com grande crescimento no número de publicações (Gráfico 1). No entanto, como as bases consultadas foram em língua portuguesa e, apenas uma em inglês, há a necessidade de maior investigação nas bases em língua espanhola.

Destacam-se os trabalhos produzidos na área das Ciências Sociais Aplicadas, sobretudo no Direito e nos Estudos Culturais, e nas Ciências da Saúde, sobretudo na Saúde Coletiva, correspondentes a 51% e 37%, respectivamente. Também é notável a produção na área das Ciências Humanas, principalmente em Letras, perfazendo 8% do universo de trabalhos pesquisados.

Gráfico 1. Publicações por ano



Os dados quantitativos revelam aumento no número notificações de violência contra a mulher e feminicídios. Entretanto, os/as autores/as não discutem se esse aumento se deve à redução de subnotificações ou ao real aumento de casos.

Com a leitura e apreciação dos artigos, emergiram três categorias de análise: As motivações e a Defesa da Honra, em que conteúdo dos discursos que legitimam esse tipo de violência; a Violência de Gênero e Vulnerabilidade Social, relatada pelos casos de feminicídio que evidenciam que esse é um fenômeno que deve ser observado pela perspectiva social e de gênero; e as análises dos Dados Quantitativos.

- **As motivações e a Defesa da Honra**

É recorrente, na literatura, que uma das motivações para a agressão e o homicídio de mulheres é a “Defesa da Honra”. Segundo Ramos (2012), essa seria uma manobra para atenuação da pena de homicídio qualificado e que essa produção de discurso culmina em uma rede de violações até o homicídio. Pimentel, Pandjarian e Belloque (2006) completam que o uso da legítima defesa da honra ou da violenta emoção para ter o crime justificado, além de culpabilizar a vítima, visa garantir absolvição ou redução de pena.

Segundo Waiselfisz (2015. p.13), entre 1980 e 2013, o quantitativo de 1.353 homicídios passou para 4.762, um crescimento de 252%. Considerando o aumento da população feminina no período, o incremento das taxas foi de 111,1%, sendo essas mulheres das mais variadas classes socioeconômicas, etnias e religiões. Justificando assim a necessidade de falar sobre o assunto e suas particularidades subjetivas. Temos a institucionalização dessa cultura de menosprezo do feminino desde os princípios de nosso país. Ribeiro (1997) narra que, no Brasil Colônia, a lei portuguesa permitia o homicídio da mulher e de seu amante, se os mesmos fossem vistos cometendo o adultério, mas, esta lei não contemplava a mulher caso ela flagrasse o adultério de seu cônjuge. Desde então, a submissão da mulher perante o homem passou a ser naturalizada, justificando o sentimento de posse que permeia as relações de poder, sendo esse sentimento o fundamento das agressões e da naturalização do ato violento, muitas vezes sendo justificado perante a sociedade pela conduta da parceira. Se estivesse traindo seu marido, então merecia morrer por ter corrompido a honra do seu cônjuge (RIBEIRO, 1997). Tal prática era feita, muitas vezes, em juízo até a década de 1970, em que o advogado apresentava como justificativa ao júri popular a “legítima defesa da honra”, atenuante esse que não estava presente em lei, mas era acatado pelo júri, por julgar de acordo com seus valores morais e culturais. Para Eluf (2002),

A “honra” de que tanto falam os passionais, é usada em sentido deturpado, refere-se ao comportamento sexual de suas mulheres. É a tradução perfeita do machismo, que considera serem a fidelidade e a submissão feminina ao homem um direito dele, do qual depende sua respeitabilidade social. Uma vez traído pela mulher, o marido precisaria ‘lavar sua honra’, matando-a. Mostraria, então, à sociedade que sua reputação não havia sido atingida impunemente e recobriria o “respeito” que julgava haver perdido (ELUF, 2002, p.164).

As motivações para os crimes passionais são o sentimento de posse, egoísmo e individualidade, inerentes aos tempos líquidos da contemporaneidade (BAUMAN, 2001) e ao senso errôneo de justiça, que legitimava a violência contra a mulher pelos princípios morais (RIBEIRO, 1997), vigorando até nossos dias. Um marco nas políticas públicas em âmbito jurídico para coibir violência contra a mulher, familiar e doméstica foi a lei 11.340/06, a Lei Maria da Penha, possibilitando que várias vítimas se sentissem amparadas pelas ferramentas legais. No entanto, esse

dispositivo muitas vezes é falho, deixando margem para represálias dos cônjuges e ex-cônjuges e em muitas vezes culmina em feminicídio (PORTO, 2016; OSAVA, 2010).

- **Violência de gênero e a vulnerabilidade social**

Os crimes praticados por violência de gênero nem sempre são divulgados como tal. Mortes ocasionadas por questões de gênero são uma consequência clara da sociedade patriarcal e hierárquica, que permite que eventos como esses se repitam (BARATTA, 1999). A visão de que a mulher é um ser próprio ao cuidado, ao zelo, ao “amor” e que não serve para a vida pública (CHAUÍ, 1985) ainda vigora em nosso cotidiano, de forma direta ou indireta. O patriarcado, isto é, um mecanismo social que beneficia o homem, sistematicamente, em detrimento da mulher (SCHOLZ, 2011), reafirma essas questões todos os dias e o feminicídio é o resultado final e extremo do que é vivenciado pelas mulheres, diariamente.

A violência de gênero deriva do pensamento de naturalização, de que a mulher é representada como mais frágil, deve ser dedicada ao fazer doméstico-familiar e deve ser um indivíduo sujeito à dominação do seu parceiro prestando-lhe obediência (FERREIRA; GROSSI, 2014; BATISTA, 2013; PASINATO, 2011; GOUVEIA; SANTOS, 2009, CHAUÍ, 1985). Esse tipo de violência usurpa a dignidade do outro, pelo processo narrado por Dutra (2012) como assujeitamento, em que o poder de opressão externo é interiorizado pelo oprimido, se tornando assim parte de sua identidade (DUTRA, 2012) e reproduzindo assim os papéis sociais esperados. O processo de objetificação permite que grupos, que são privilegiados pela sociedade patriarcal, exerçam o poder sobre as mulheres, de modo que qualquer ato é justificável em nome da manutenção do sentimento de posse (ALMEIDA, 2007).

Devido às desigualdades para o feminino, não motivadas pelas diferenças biológicas, mas por elas legitimadas é que se apresenta a violência de gênero. A ideia de que a mulher necessita da dominação masculina, é justificada pelas dicotomias que envolvem o universo homem-mulher, sendo o masculino forte, racional e o feminino irracional, passivo, subjetivo (DUTRA, 2012; OLSEN, 1990.). Neste ponto, analisamos tanto o corpo quanto o gênero como construções sociais (LOURO; NECKEL; GOELLNER, 2003), não seguindo o pensamento determinista biológico nem fundamentalista biológico.

Sendo assim, a dominação masculina é justificada pela cultura na qual estamos imersos, o que, socialmente, relega à mulher o lugar social “inquestionável” de dominada. Esse papel se manifesta inclusive na divisão social do trabalho e resulta na violência simbólica (BOURDIEU, 1998). Como disse Bourdieu (1989), a naturalização dessa dominação por parte da sociedade, tira

proveito desse sistema faz com que o dominado seja produto social do sistema patriarcal.

A violência de gênero vai além da violência contra a mulher ou doméstica. Saffioti (2001) afirma ser esse um conceito mais abrangente e amplo, que abrange vítimas mulheres, crianças, adolescentes de ambos os sexos. A violência, que é produto da não-subordinação ao poder instituído, se manifesta como punição do opressor para o oprimido, para a manutenção do sistema de opressão. Quando há a recusa de submissão ao poder simbólico, há a violência e a morte (SAFFIOTI, 2001). Por fim, seguindo o pensamento de Araújo et al. (2004), que afirmam que a violência de gênero não engloba apenas a praticada por homens contra mulheres, mas sim violência praticada por questões que envolvem padrões sociais, podendo ser exercidas por “violência praticada por mulheres contra homens, violência entre mulheres e a violência contra homens” (BARRETO, 2007).

A violência de gênero tem suas manifestações em todas as esferas da sociedade. Entretanto, é no âmbito doméstico que ela mais se repete. Barreto (2007) define a violência doméstica com

as vítimas podem ser pessoas não-parentes, consanguíneas ou afins (inclui crianças, adolescentes e empregados) e pode ser praticada tanto por homens como por mulheres, embora a maior incidência seja pelos homens. Tem também maior incidência o espaço doméstico (BARRETO, 2007. p. 18)

Nesse ponto, somos confrontados com um dos avanços da Lei Maria da Penha. As “Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor”, contidas no art. 22 da lei Maria da Penha. Essas medidas são a suspensão da posse ou restrição ao porte de armas, afastamento do lar ou local de convivência com a ofendida, proibição de determinadas condutas, como a aproximação ou contato com ofendida, seus familiares e testemunhas, frequência de determinados locais; restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores e a prestação de alimentos provisionais ou provisórios (BRASIL, 2015). Em resumo, essas medidas prezam garantir que o sujeito ativo, o que pratica a violência (DUTRA, 2012), não tenha meios de concretizar o feminicídio e devem ser repressoras ao ato extremo de violência, recorrente nos casos de violência doméstica (PORTO, 2016; OSAVA, 2010). Essas medidas podem prevenir as repetidas investidas violentas, que estatisticamente são indicadores de mortes por violência doméstica (GARCIA; SILVA, 2016).

• O feminicídio e a violência contra a mulher em números da violência

Os assassinatos de mulheres são, geralmente, perpetrados por homens e diferem, em diversos aspectos, dos assassinatos de homens. Por exemplo, em sua maioria, há envolvimento de parceiros ou ex-parceiros e ocorrem situações de abusos no domicílio, ameaças ou intimidação, violência sexual, ou ainda situações nas quais a mulher tem menos poder ou menos recursos do que

o homem (WHO, 2013).

Diversos estudos foram publicados sobre estimativa de casos de feminicídio e descrever o perfil destes óbitos no Brasil, em suas macrorregiões e Unidades da Federação. O estudo do IPEA, coordenado por Garcia e Da Silva (2016), utilizou os dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS). Para a correção dos dados foi realizada a redistribuição proporcional dos óbitos e aplicação de fatores de correção para taxas de mortalidade. Estima-se nesses estudos, que ocorreram 17.581 óbitos de mulheres por agressões de 2011 a 2013, o que corresponde a uma taxa corrigida de mortalidade anual de 5,87 óbitos por 100 mil mulheres.

As principais vítimas foram mulheres adolescentes e jovens (45% na faixa etária de 10 a 29 anos), negras (64%) e residentes nas regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte. O perfil dos óbitos, com ocorrência elevada nos finais de semana (35,7%) e em domicílios (28,1%), sugerem relação com situações de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Anterior a esse estudo, Meneghel e Hirakata (2011) publicaram os casos de feminicídio, ocorridos entre 2003 e 2007, com 19.459 mortes, em que a maioria das vítimas eram mulheres jovens, solteiras, com baixa escolaridade e cor da pele preta ou parda. Cerca de um terço dos óbitos ocorreu no domicílio das vítimas, fato que, segundo as autoras, reforça a suposição de que as mortes foram perpetradas por parceiros íntimos, familiares ou conhecidos das vítimas, diferentemente das masculinas, que ocorrem com maior frequência em espaços públicos. Com a mesma abordagem, estudo mais recente estimou que, no período de 2009 a 2011, ocorreram 17.167 óbitos de mulheres por agressões no Brasil, ou 5.722 mortes de mulheres por causas violentas a cada ano, 477 a cada mês, dezesseis a cada dia, ou uma a cada uma hora e trinta e dois minutos (GARCIA et al., 2015).

No período 2001-2011, segundo o IPEA (GARCIA; SANTANA; HÖFELMANN, 2013), foram registrados no SIM 44.231 óbitos de mulheres por agressões, o que corresponde a 28,6% do total de óbitos por causas violentas. Desses, 18,2% foram categorizados como eventos cuja intenção é indeterminada. Para correção do número de óbitos de mulheres por agressões, foram somados 9.876 óbitos, correspondentes à redistribuição proporcional dos óbitos classificados por eventos cuja intenção é indeterminada, totalizando 54.107 óbitos. Após a correção, estima-se que ocorreram por dia, em média, 13,5 óbitos de mulheres por agressões no Brasil.

No período 2001-2006, as taxas apresentaram pouca variação segundo o IPEA, entre 5,46 e 5,02 óbitos por 100 mil mulheres. Já no ano de 2007, percebeu-se uma redução na taxa, para 4,74 óbitos por 100 mil mulheres. Possivelmente, pelo início da vigência da Lei Maria da Penha, não

prossequindo a redução nos anos seguintes. A média mensal do número de óbitos de mulheres por agressões não apresentou diferenças, quando se comparam os períodos antes (2001-2006) e após (2007-2011) a vigência da Lei Maria da Penha (GARCIA et al., 2015).

Estudo do IPEA (GARCIA; SANTANA; HÖFELMANN, 2013) avaliou o impacto da Lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres por agressões, por meio de estudo de séries temporais e constatou que houve baixo impacto, ou seja, ocorreu pequena redução das taxas anuais de mortalidade, comparando-se os períodos antes e depois da vigência da Lei. As taxas de mortalidade por 100 mil mulheres foram 5,28 no período 2001-2006 (antes) e 5,22 em 2007-2011 (depois). Observou-se decréscimo da taxa mais acentuado no ano 2007, imediatamente após a vigência da Lei e, nos últimos anos, o retorno desses valores aos patamares registrados no início do período.

Dos 4.762 assassinatos de mulheres registrados em 2013 no Brasil, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo que em 33,2% destes casos, o crime foi praticado pelo parceiro ou ex. Essas quase 5 mil mortes representam 13 homicídios femininos diários, em 2013. O Mapa da Violência 2015 revela ainda que, entre 1980 e 2013, 106.093 brasileiras foram vítimas de assassinato. De 2003 a 2013, o número de vítimas mulheres cresceu de 3.937 para 4.762, ou seja, mais de 21% na década (WEISELFISZ, 2015). No Dossiê publicado pela Revista de Estudos Feministas no mesmo ano, Pasinato faz um diagnóstico dos avanços, obstáculos e desafios posteriores à Lei Maria da Penha, indicando as pesquisas que têm sido feitas, especialmente as pesquisas de campo. Como constatação, a deficiência da rede de atendimento à mulher em situação de violência e a necessidade de capacitação dos profissionais envolvidos nessa rede e adoção de estratégias interdisciplinares de combate à violência contra a mulher. (PASINATO, 2015).

Limitando a análise ao período de vigência da Lei Maria da Penha, em vigor a partir de 2006, observamos que a maior parte desse aumento decenal aconteceu sob égide da nova lei: 18,4% nos números e 12,5% nas taxas, entre 2006 e 2013. Se num primeiro momento, em 2007, registrou-se queda mais expressiva nas taxas, de 4,2 para 3,9 por 100 mil mulheres, rapidamente a violência homicida recuperou seu crescimento, ultrapassando a taxa de 2006. Mas, apesar das taxas continuarem aumentando, observamos que, a partir de 2010, arrefece o ímpeto desse crescimento (MENEGHEL et al., 2013). Em comparação entre os períodos antes e depois da Lei Maria da Penha, não foi observada redução nas taxas de mortalidade de mulheres por agressões. Apesar de as taxas terem sido pouco menores em 2006 e 2007, nos períodos seguintes elas retornaram aos patamares anteriores. Diversas hipóteses podem explicar a ausência de impacto da Lei sobre a

mortalidade de mulheres por agressões. O efeito da ampla divulgação da Lei, à época quando foi sancionada e entrou em vigor, pode explicar a pequena redução nas taxas de mortalidade calculadas para os anos de 2006 e 2007.

Tem sido comprovado repetidamente que sem contínuos esforços para mudar a prática institucional e a cultura como um todo, a maior parte das reformas legais e políticas tem seu efeito reduzido (KRUG et al., 2002). Outra hipótese a ser levantada para explicar o fato de que não houve redução da mortalidade de mulheres por agressões é que o grau de implantação das medidas previstas na Lei Maria da Penha pode ter sido insuficiente. Também podem existir falhas no processo, em diferentes instâncias e sob a responsabilidade das diversas instituições mencionadas na Lei Maria da Penha, como o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Polícias Civil e Militar, a Guarda Municipal e o Corpo de Bombeiros. A qualidade do serviço oferecido às vítimas é um aspecto importante, posto que frequentemente, os profissionais – incluindo aqueles envolvidos no sistema legal – compartilham os mesmos preconceitos predominantes na sociedade (KRUG et al., 2002).

Considerações Finais

A violência contra as mulheres é um fenômeno global. Em muitos países, além das desvantagens sociais e econômicas, as mulheres também sofrem com leis discriminatórias e vieses de gênero nos processos envolvendo casos de violência, particularmente entre parceiros íntimos. Observamos que, ao passo que um país estabelece artifícios legais para coibir esse tipo de violência, o interesse pelo assunto, em provar a eficácia ou não desses métodos protetivos cresce, aumentando assim o número de publicações e estudos sobre o tema. No Brasil, esse fato ocorreu há 10 anos atrás com a promulgação da Lei Maria da Penha e se intensificou, em 2015, com a tipificação do feminicídio.

Analisando os dados de violência contra as mulheres, verificamos que os índices sofreram leve redução, principalmente em 2007 com o advento da lei Maria da Penha, e logo teve um crescimento. Isso pode ter se dado pelo maior número de queixas prestadas, já que a lei teve ampla divulgação social, ou pelo real crescimento de casos.

O empoderamento das mulheres e a igualdade de gênero na vida pública, política, econômica e social estão fortemente associados com a boa governança, o Estado de direito e a paz. A mudança de postura do Estado sobre as questões de violência de gênero, tem mostrado maior atenção da população para esse tema. Os números nacionais são de extrema preocupação devida a sua amplitude, gravidade e repercussão em todas as esferas sociais e alguns vêm se mantendo

estáveis, em oposição a até discretos aumentos em outros índices (possivelmente relacionados com o fato desses crimes serem mais denunciados e/ou relatados como crimes com motivação no gênero). A importância dessas publicações sobre índices de violência se justifica pela necessidade de aferição sobre a eficácia das ações tomadas pelo Estado, redimensionamento de verbas e contingente, intensificação de ações preventivas, entre outros.

A vigilância sobre a efetividade ou não das investidas legais justifica estudos como esse, e atenção a esses resultados proporciona a maior compreensão do fenômeno da violência de gênero, em diversas realidades e, pode indicar caminhos para otimizar a efetividade das medidas que visam reduzir esses indicadores.

Bibliografia

ALMEIDA, T. **Ciúme romântico e infidelidade amorosa: incidências e relações entre paulistanos**. 2007. 234f. Dissertação (Mestrado). Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

ARAÚJO, M. F. et al. Violência de gênero e violência contra a mulher. In: ARAÚJO, M. F e MATTIOLI, O. C. (Org.). **Gênero e violência**. São Paulo: Arte & Ciência, 2004.

BARATTA, A. O paradigma de gênero: da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, C. H. (org.). **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999. p. 19-80.

BARRETO, J. M. C. **Os discursos produzidos sobre o crime passionai cometido contra a mulher no processo judicial, em uma perspectiva de gênero**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Católica de Brasília. Brasília. 2007

BATISTA, A. M. F. O. **Construindo gênero em quatro décadas e meia de Miss Universo**. Insular. 232 p. Florianópolis. 2013.

BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BOURDIEU, P. **A Dominação Masculina**. Saint-Amand-Montround: Édition du Seuil, 1998.

_____. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 1989

BRASIL. Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o Art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o Art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília: Congresso Nacional, 2015.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. In: **Perspectivas Antropológicas da Mulher: sobre mulher e violência**. Vol.4. Rio de Janeiro, Zahar, 1985.

DUTRA, T. M. **Feminicídio Doméstico e Familiar: Um estudo sobre o “Caso Márcia”**. **Dissertação de Mestrado**. Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas.

Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa. 2012

ELUF, L. N., **A paixão no banco dos réus**. São Paulo, 2002.

FERREIRA, V. K. GROSSI, M. P. Teoria queer, políticas pós-pornô e privatização da sexualidade: uma conversa com Marie-Hélène Bourcier. **Rev. Estudos Feministas**, 22 (3): 320, set-dez. Florianópolis. 2014.

GARCIA, L. P.; FREITAS L.R.S.; SILVA, G.D.M.; HOFELMANN, D. A. Estimativas corrigidas de feminicídios no Brasil, 2009 a 2011. **Rev. Panam Salud Publica**. 2015;37(4/5):251-7.

GARCIA, L. P.; SANTANA, L. R. S.; HÖFELMANN, D. A. Avaliação do impacto da Lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres por agressões no Brasil. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, Brasília, v. 22, n. 3, p. 383-394, set. 2013

GARCIA, L. P.; SILVA, G. D. M.; **Mortalidade de Mulheres por Agressões no Brasil: Perfil e Estimativas Corrigidas (2011-2013)**. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília: Rio de Janeiro: Ipea. 2016.

GOUVEIA, H.C; SANTOS, M. J. **A vida recomeça quando a violência termina: Políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres em Recife**. Trabalho de Conclusão de Curso. UFPE. 2009. Recife

KRUG, E. G. et al. **World report on violence and health**. Geneva: World Health Organization; 2002.

LOURO, G. L.; NECKEL, J. F.; GOELLNER, S. V. (Orgs.). **Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação**. Petrópolis: Vozes, 2003. 191 p.

MENEGHEL, S. N. et al. Repercussões da lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero. **Cien Saude Colet**. 2013 mar;18(3):691-700

MENEGHEL, S.N.; HIRAKATA, V.N. Femicídios: homicídios femininos no Brasil. **Rev. Saude Publica**. 2011;45(3):564-74

OLSEN, F. El Sexo del Derecho. In: **The Politics of Law: A Progressive Critique**. (Edited by David Kairys). 3º ed., New York: Basic Books, Revised and expanded from 2nd edition. 1990.

OSAVA, M. **Mulheres-violência; Lei brasileira ainda não evita mortes**. IPS (RJ). Mai. 2016.

PASINATO, W. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**. v. , n. 37, p. 219 - 246, 2011.

_____. Oito anos de Lei Maria da Penha: Entre avanços, obstáculos e desafios. **Rev. Estudos Feministas**. v. 23, n 2. Florianópolis. 2015.

PIMENTEL, S. PANDJIARJIAN, V. BELLOQUE, J. **Legitimate Defense of Honor. Illegitimate Impunity of Murders: A Critical Study of the Legislation and the Case Law in Latin America**. 2006.

PORTO, R. T. C. A implementação das práticas restaurativas na prevenção ao feminicídio enquanto política pública para os homens autores de violência de gênero no Brasil. 2016.

RAMOS, M. D. Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 20(1): 344, janeiro-abril/2012

RIBEIRO, S. N., **Crimes passionais e outros temas**. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

SAFFIOTI, H. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, 2001.

SCHOLZ, R. O tabu da abstracção no feminismo. Como se esquece o universal do patriarcado produtor de mercadorias. In: **Exit!** v.8, p. 23 – 44. 2011.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2012** – Atualização: homicídio de mulheres no Brasil. Rio de Janeiro/São Paulo: Flacso, 2012

WASELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil**. Cebela/FLACSO Brasil. Disponíveis em <http://mapadaviolencia.org.br/>. Consulta em 01/12/2016

WEBSTER, J.; WATSON, JT. Analyzing the past to prepare for the future: writing a literature review. **MIS Quarterly & The Society for Information Management**, v.26, n.2, pp.13-23, 2002.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Global and regional estimates of violence against women prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence**. Geneva: World Health Organization; 2013